



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Rua Timoteo Neri, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64895-000 - Brejo do Piauí/PI – CNPJ: 07.174.150/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 , QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, E DO OUTRO L VELOSO BARBOSA - ME, conforme as disposições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI**, doravante chamada de **CONTRATANTE**, inscrita no CGC sob no 07.174.150/0001-60, estabelecida na Rua Timoteo Neri, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64895-000 - Brejo do Piauí/PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, e, de outra lado, a empresa, **L VELOSO BARBOSA - ME**, com sede na Rua do Pequizeiro, 477 – Sala A, centro, Amarante – PI, CEP: 64.400-000, inscrita no C.N.P.J. 31.202.288/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, LUZIMAN VELOSO BARBOSA, inscrito no CPF sob no 741.438.083-15, doravante chamada de **CONTRATADA**; tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, da Inexigibilidade de Licitação No 002/2025, conforme Processo Administrativo no 001.0000002/2025, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei no 14.133/2021, suas alterações subsequentes e legislação correlata, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor do Contrato nº 002/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado por um período de 12 meses o prazo previsto na Descrição da Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes com início 31 de



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Rua Timoteo Neri, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64895-000 - Brejo do Piauí/PI – CNPJ: 07.174.150/0001-60

dezembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância estimada de 10%(dez por cento) de reajuste previsto em contrato por mês, pela prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na Gestão Pública (prestações de contas) para a Câmara Municipal de Brejo do Piauí-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Brejo do Piauí - PI, 29 de Dezembro de 2025.

ALCEANO DE SOUSA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Brejo do Piauí-PI

CONTRATANTE

L VELOSO BARBOSA - ME

Representante: LUZIMAN VELOSO BARBOSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

OBS: Nos casos em que as partes assinarem eletronicamente, é dispensável a assinatura de testemunhas, conforme §4º da Lei Federal 13.105/2015.